



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021**  
**Ata de Registro de Preço nº 025/2021.**  
**Validade 12 (doze) meses.**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, Centro, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Macedo Damacena, brasileiro, casado, maior, capaz, com R.G nº 334.616 SSP/TO, portador do CPF n.º 842.155.421-20, infra-assinado:

### RESOLVE:

Registrar os preços para futuras locações a seguir relacionados, proveniente processo administrativo nº 14/2021 e sessão publica do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 01/2021, que ocorreu em 01/02/2021 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um), às 09:38 (nove horas e trinta e oito minutos).

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr.º Prefeito Municipal, para atender a requisição da secretaria de administração de Cachoeirinha/TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Decreto 3.555 de 08.08/2000 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dada pela lei complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2017 incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

#### EMPRESAS REGISTRADAS:

J. O. S. DE OLIVIERIA – ME, CNPJ Nº 22.414.195/0001-59, estabelecida na cidade de Angico/TO.

#### VALOR REGISTRADO:

vencedora dos itens de números 01, 03, 04, no valor de R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais).

JK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ 17.900.471/0001-59, estabelecida em Rua XV DE NOVEMBRO, Nº04, - Centro, ARGUANOPOLIS – TO.

#### VALOR REGISTRADO:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



vencedora dos itens 02 no valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

3. OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO DO VEICULOS	QT	MESES	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de 01 veículo tipo caminhoneta, 4 x 2, cabine simples, movida a óleo diesel, capacidade para 03 (três) passageiros, 02 (duas) portas, direção hidráulica, quilometragem livre combustível por conta do contratante, motorista e manutenção por conta do contratado.	01	12	4.500,00	54.000,00
02	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus com capacidade para o transporte de igual ou superior a 31 (trinta e um) passageiros, movido a óleo diesel, Quilometragem livre combustível por conta do contratante, motorista e manutenção por conta do contratado.	01	12	5.800,00	69.600,00
03	Locação para atender o gabinete do prefeito de 01 (um) veículo tipo caminhoneta, modelo LVW Hilux CD 4 x 4, ano 2020 com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, motorista, combustível e manutenção por conta do contratante.	01	12	5.850,00	70.200,00
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3 eixos equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte igual ou superior a 14 (quatorze) m3, movido a óleo diesel, Quilometragem livre combustível por conta do contratante, motorista e manutenção por conta do contratado.	01	12	5.500,00	66.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL: R\$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)</b>					

Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos de acordo com as necessidades do município de Cachoeirinha/TO pelo período de 12 meses, nos quantitativos definidos no TERMO DE REFERENCIA, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO e MINUTA DO CONTRATO todos anexo a este edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Fica expressamente DEFINIDO que todas as despesas geradas pelo prestador dos serviços do objeto desta ata de registro de preço serão de inteira responsabilidade do licitante registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura Cachoeirinha/TO.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

**CNPJ: 25.064.064/0001-87**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha- TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## **6. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, deverão ser retirados pelos licitantes vencedores dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2021,

- 04.122.0052.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica;
- 26.122.1202.2064 – Manutenção da secretaria de Transporte;
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica;
- 18.122.1004.2028- Manutenção da Secretaria do meio Ambiente;
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica;

## **7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**  
**CNPJ: 25.064.064/0001-87**  
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

Pelas locações efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável conforme o art. 67 da lei 8.666/93 indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante, fica facultada à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a efetiva entrega dos veículos locados será na sede do município informada pela administração de Cachoeirinha/TO.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cachoeirinha/TO, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas.

## **10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **11. FORO**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**  
**CNPJ: 25.064.064/0001-87**  
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ananás, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

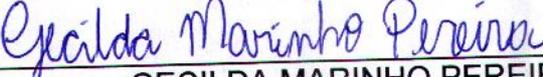
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, 10 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO MACEDO DAMACENA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**LUANA NOGUEIRA LOPES**  
Pregoeiro(a)

  
\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA CORTEZ**  
Membro da Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**GECILDA MARINHO PEREIRA**  
Membro da Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**J. O. S. DE OLIVEIRA EIRELI**  
**JOSÉ ORLEANS SALES DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE ADMINISTRADOR

12  
\_\_\_\_\_  
**JK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**  
**KENEDES WILLAS DA SILVA SANTOS**  
PROCURADOR ADMINISTRADOR